



Universidade Federal da Bahia

Instituto de Letras

Núcleo Permanente de Extensão em Letras

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus Universitário – Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador-BA
Site: <http://www.nupel.ufba.br/> Tel.: (71) 3283-6346 E-mail: nupelilufba@gmail.com



**EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 05/2022,
DE 16 de MAIO DE 2022
PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO**

O NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS (NUPEL), do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia (ILUFBA), no uso de suas atribuições regimentais e mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições para **CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDOS**, semestre letivo 2022.2, de acordo com o contrato firmado para o desenvolvimento do projeto NUPEL - Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto de Letras da UFBA, que entre si celebram a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 24 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Núcleo Permanente de Extensão em Letras, do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia, doravante denominado apenas NUPEL, é um órgão de fomento, de apoio e de gerenciamento das atividades de extensão do ILUFBA, subordinado à Congregação.

1.2. A extensão, atividade acadêmica identificada como um dos fins da Universidade, é um processo educativo, cultural e científico, articulado com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, ampliando a relação entre a universidade e a sociedade.

1.3. A **CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO** de que trata o presente Edital, doravante denominado apenas Concessão de Bolsas, destina-se aos cursos de língua oferecidos pelo NUPEL para ingresso no semestre 2022.2.

1.4. A Concessão de Bolsas integra o programa de formação continuada e de integração social do ILUFBA e será realizada conforme o disposto neste Edital, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) e com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

1.5. A **Concessão de Bolsa é destinada exclusivamente à comunidade externa à UFBA**.



1.6. Os critérios, as obrigações, as responsabilidades e todo o quanto disposto neste Edital, em especial aquilo referente aos casos de cancelamento/perda da bolsa de estudo, **deverão ser respeitados pelos/as candidatos/as durante todo o período de inscrição e de concessão da bolsa integral de estudo**, independente do semestre ou do nível de proficiência que o/a candidato/a (aluno/a-bolsista, caso seja selecionado) esteja matriculado/a e/ou cursando no respectivo curso de língua do NUPEL.

2. DAS BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO

2.1. Neste semestre, serão concedidas **34 (trinta e quatro)** bolsas integrais de estudo, distribuídas entre os cursos de língua do NUPEL, conforme segue:

- a) **Língua espanhola: 04 (quatro) bolsas;**
- b) **Língua francesa: 04 (quatro) bolsas**
- c) **Língua inglesa: 16 (dezesesseis) bolsas;**
- d) **Língua italiana: 03 (três) bolsas;**
- e) **Leitura e produção de textos em língua portuguesa: 02 (duas) bolsas.**
- f) **Português Língua Estrangeira - PLE: 01 (uma) bolsa.**
- g) **Kimbundo: 2 (duas) bolsas**
- i) **Yorùbá: 2 (duas) bolsas**

2.2. A Concessão de Bolsas está limitada à isenção no pagamento do valor semestral correspondente à taxa de matrícula nos cursos de língua do NUPEL. *O/a candidato/a deverá arcar com todas as demais despesas relacionadas ao curso de língua, tais como: material didático, alimentação, computador (ou outros equipamentos que permitam acesso às aulas online), provedor de internet, taxa para realização de segunda chamada de provas, transporte, etc.*

2.3. O montante descrito no item 2.1, somado às bolsas de estudo já concedidas em semestres anteriores e àquelas concedidas à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia (PROAE/UFBA)¹, corresponde a **14% (quatorze por cento)** do número total de vagas preenchidas por alunos-pagantes no NUPEL.

¹As bolsas concedidas à PROAE/UFBA são disponibilizadas através de expediente encaminhado pela Coordenação do NUPEL. Neste semestre, serão destinadas 15 (quinze) bolsas, distribuídas entre os cursos de língua do NUPEL, conforme: 02 (duas) bolsas para cada um dos cursos de: Kimbundo, Yorùbá, Língua Espanhola, Italiano, Latim, Leitura e Produção de Textos em Língua Portuguesa, Língua Francesa; 03 (três) bolsas para o curso de Língua Inglesa;



3. DOS/AS CANDIDATOS/AS

3.1. Para concorrer a uma das bolsas integrais de estudo do NUPEL, o/a candidato/a deverá atender **INTEGRALMENTE** ao quanto disposto neste Edital, em especial:

- a) apresentar **TODA** a documentação exigida, em formato digital, durante o período definido no item 7 deste Edital;
- b) integrar a comunidade EXTERNA à UFBA (ou seja, não ter vínculo profissional ou acadêmico com a UFBA);
- c) ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade completos;
- d) ter ensino médio completo ou iniciado, mesmo que tenha sido interrompido, por algum motivo;
- e) ter renda familiar mensal per capita² igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, com a devida comprovação documental digitalizada e enviada por e-mail juntamente às demais documentações exigidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para os devidos fins e para todos os efeitos legais, a inscrição do/da candidato/a implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas no sítio <https://nupel.ufba.br/>, das quais NÃO poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail bolsasnupel@gmail.com, durante o período definido no item 7 deste Edital.

² Para calcular a sua *renda familiar mensal per capita*, some todos os rendimentos mensais das pessoas que moram em sua residência (salários, pensões, aposentadorias, aluguéis recebidos, auxílios do Governo, etc); em seguida, divida o resultado encontrado pelo número total de pessoas que moram em sua residência (parentes ou não), incluindo as pessoas que não têm renda (crianças, adolescentes, desempregados, etc.). O valor encontrado será a *renda familiar mensal per capita* da sua família. Exemplo: Imaginemos uma residência onde moram quatro pessoas: um adulto com salário de R\$1.163,00 e que também recebe R\$800,00 de aluguel; um adulto desempregado e sem rendimentos; um adulto com aposentadoria de R\$937,00; e uma criança recém-nascida. Para calcular a *renda familiar mensal per capita* desta família, primeiro, vamos somar todos os rendimentos de todos os moradores (R\$1.163,00 + R\$800,00 + R\$937,00 = R\$2.900,00); em seguida, vamos dividir o valor encontrado pelo total de moradores (R\$2.900,00 ÷ 4 = R\$725,00). Logo, neste exemplo, a *renda familiar mensal per capita* de cada morador é igual a R\$725,00.



4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. Para efetuar sua inscrição, o/a candidato/a deverá enviar por e-mail:

- a) formulário de inscrição, constante no Anexo A deste Edital, deverá ser preenchido e assinado digitalmente (o formulário de inscrição poderá ser baixado no site do NUPEL, preenchido, com a inclusão de assinatura digitalizada³ e salvo em formato PDF);
- b) cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (cartão do CPF), caso o número não esteja expresso no documento oficial de identificação apresentado;
- d) cópia digitalizada do comprovante de residência (emitido há menos de três meses) em nome do/da candidato/a ou nome de uma das pessoas da família direta (preferencialmente conta de luz);
- e) cópia digitalizada de documento que comprove a escolaridade (histórico escolar, diploma, etc). Se o/a candidato/a for estudante (qualquer nível) a comprovação de escolaridade deverá ser feita através de cópia do comprovante de matrícula (ano ou semestre vigente);
- f) cópia digitalizada da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia digitalizada de documento(s) que comprove(m) a *renda familiar mensal per capita* e/ou a situação de vulnerabilidade socioeconômica, tais como: contracheque de todos os integrantes da renda da casa, carteira(s) de trabalho com folhas comprobatórias de não trabalho ou do trabalho assinado atualmente, comprovante de participação em programas sociais do governo (CADÚnico); Comprovante de recebimento do auxílio emergencial.
- h) autodeclaração de baixa renda. (Conforme Anexo B deste Edital). (o documento pode ser encontrado no site do NUPEL, deverá ser preenchido, com assinatura digitalizada do candidato/a ou responsável incluída e enviado em formato PDF);

4.4.1 Os documentos acima relacionados (item 4.4) não são válidos para alunos de Português Língua Estrangeira (PLE). No caso de candidatos/as para PLE, estes/estas deverão apresentar:

- a) Digitalização de identificação pessoal (passaporte);

³ Será considerada assinatura digitalizada aquela que: o candidato/a deverá imprimir o documento, assiná-lo e escanear em formato PDF ou então, criar o referido documento em Word, com a assinatura em formato de imagem (JPG) (isso pode ser feito com a foto via celular e incluída no documento) e salva em formato PDF.



- b) cópia digitalizada de documento(s) que comprove(m) a *renda familiar mensal per capita* e/ou a situação de vulnerabilidade socioeconômica, tais como: contracheque de todos os integrantes da renda da casa, carteira(s) de trabalho com folhas comprobatórias de não trabalho ou do trabalho assinado atualmente.
- c) autodeclaração de baixa renda. (Conforme Anexo B deste Edital). (o documento pode ser encontrado no site do NUPEL, deverá ser preenchido, com assinatura digitalizada do candidato/a ou responsável e enviado em formato PDF);

4.5 A documentação acima referida deverá ser escaneada e enviada para o e-mail (bolsasnupel@gmail.com) à Secretaria do NUPEL com o título contendo: Edital 05/2022 – Nome completo do/da candidato/a – “Concessão de bolsa de estudo”.

4.6 Cada candidato/a poderá enviar um único formulário de inscrição.

4.7. Será **INDEFERIDA** a inscrição que descumprir, em todo ou em parte, o presente Edital, em especial aquela que:

- a) omitir informações solicitadas ou apresentá-las incorretamente;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) for feita por pessoa que integre a comunidade interna da UFBA, tais como: servidores /as (docentes ou técnico-administrativos), ocupantes de cargo ou função de confiança, estudantes (graduação ou pós-graduação) e bolsistas;
- d) for feita por pessoa com *renda familiar mensal per capita* igual ou superior a 01 (hum) salário mínimo, isto é, maior que R\$1212,00.

5. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

5.1. A documentação apresentada pelos/as candidatos/as no ato de inscrição será analisada por uma Comissão de Seleção, designada pelo Conselho do NUPEL para este fim.

5.2. O pedido de bolsa realizado fora do prazo estipulado ou constituído por documentação ilegível e/ou incompleta será prontamente INDEFERIDO.

5.3. Para a seleção e classificação dos/as candidatos/as será considerado o critério de relevância e pertinência do pedido de bolsa, o que deverá ser devidamente argumentado/explicado na ficha de inscrição do/a candidato/a.



5.3.1 As bolsas **não serão** concedidas a mais de 01 (um) membro da mesma família.

5.4. O resultado final das inscrições, contendo a relação dos/as candidatos/as contemplados pela Concessão de Bolsas, para cada curso de língua, será publicado no sítio do NUPEL <https://nupel.ufba.br/>, na data prevista no item 07 deste Edital.

5.5. A Concessão de Bolsas está condicionada à existência de vagas no curso pretendido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE BOLSISTA E DA MATRÍCULA ON-LINE

6.1 O/a candidato/a que for contemplado/a com uma bolsa de estudo integral deverá, enviar *Termo de Bolsista* para o e-mail bolsasnupel@gmail.com, o durante o período definido no item 07 deste Edital.

6.1.1. O/a candidato/a que for menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá enviar o *Termo de Bolsista* assinado por seu responsável legal.

6.1.1.2. Esta representação poderá ser dada pelo/a tutor/a nato/a (pai ou mãe) ou por aquele/a que detém a guarda judicial, tutela, curatela ou for considerado/a administrador/a provisório/a.

6.1.1.3. O/a responsável legal deverá enviar por e-mail juntamente com o *Termo de Bolsista*:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto, em todos os casos;
- b) cópia de documento que comprove a representação legal, nos casos de guarda judicial, tutela, curatela ou administração provisória.

6.2. **NÃO** será admitida assinatura do *Termo de Bolsista* por procuração particular.

6.5. O/a candidato/a que não assinar o *Termo de Bolsista* durante os respectivos períodos, **PERDERÁ** a bolsa de estudo.

6.5.1. Neste caso, a Coordenação do NUPEL poderá convocar um/a novo/a candidato/a para a vaga, obedecendo à ordem de classificação elaborada pela Comissão de Seleção.

7. DOS PERÍODOS E PRAZOS

7.1. As atividades previstas neste Edital ocorrerão conforme os períodos ou datas aqui definidos:



ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital	16/05/2022	
Inscrição e entrega dos documentos	18/05/2022	25/05/2022
Análise das inscrições pela Comissão de Seleção	30/05/2022	31/05/2022
Publicação do resultado final das inscrições	02/06/2022	
Cadastramento no site do NUPEL (para alunos/as novos/as)	05/06/2022	10/06/2022
Envio do <i>Termo de Bolsista</i> assinado por e-mail	30/06/2022	05/07/2022
Matrícula	13/07/2022	13/07/2022

7.2. A Secretaria do NUPEL está sediada na Universidade Federal da Bahia, especificamente no térreo do Pavilhão de Aulas Glauber Rocha (antigo PAF III), Campus Universitário de Ondina, bairro de Ondina, município de Salvador, Estado da Bahia.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1. O/a candidato/a **PERDERÁ** a bolsa de estudos, **a qualquer tempo**, nos seguintes casos:

- NÃO realizar o cadastro no período definido no item 07 deste Edital;
- NÃO enviar o *Termo de Bolsista* assinado no período definido no item 07 deste Edital;
- NÃO obtiver a nota mínima exigida para aprovação a cada semestre do curso;
- NÃO obtiver a frequência mínima exigida para aprovação a cada semestre do curso;
- Em caso de apresentação, por parte do/da candidato/a, de informações, de documentação e/ou de declarações, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa;



- f) em caso de não oferta do curso para o atual nível de proficiência do/a candidato/a;
- g) em caso de cancelamento do curso para a língua escolhida pelo/a candidato/a;
- h) em caso de o/a candidato/a praticar ato lesivo ou crime contra a administração pública, os/as funcionários/as e/ou os/as alunos/as do NUPEL ou da UFBA, tais como: ofensa verbal, assédio; desacato; furto ou dano; ofensa física; discriminação, preconceito de quaisquer espécies.
- i) em caso de cancelamento ou término do contrato firmado entre a UFBA e a FAPEX para o desenvolvimento do projeto *Núcleo Permanente de Pesquisa sobre o Ensino e Extensão do Instituto de Letras – Turma de 2016*;
- j) em caso de dissolução do NUPEL.

8.2. Nos casos previstos nas letras “f” e “g” do item anterior, a critério exclusivo da Coordenação do NUPEL, a perda da bolsa de estudo poderá ser substituída por:

- a) trancamento do curso por, no máximo, dois semestres;
- b) transferência do/a candidato/a para outra língua e/ou nível.

8.3. Em qualquer dos casos de perda da bolsa, previstos neste Edital, o/a candidato/a **NÃO** poderá alegar desconhecimento, tão pouco exigir reparação/indenização por quaisquer danos morais, materiais e/ou outros de qualquer espécie.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A apresentação de informação, de documentação e/ou de declaração, total ou parcialmente, falsa, adulterada, incorreta e/ou imprecisa poderá resultar na aplicação das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis, aplicando-se, ainda, o quanto disposto no parágrafo único, artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

9.2. Todas as divulgações de que trata este Edital serão expostas no sítio do NUPEL, endereço eletrônico <https://nupel.ufba.br/>.

9.3. Os períodos e prazos estabelecidos neste Edital poderão ser dilatados, a critério exclusivo do NUPEL.

9.4. Todas as informações e dúvidas relativas a este Edital deverão ser resolvidas exclusivamente através do endereço eletrônico bolsasnupel@gmail.com. As mensagens enviadas deverão possuir



Universidade Federal da Bahia
Instituto de Letras
Núcleo Permanente de Extensão em Letras

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus Universitário – Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador-BA
Site: <http://www.nupel.ufba.br/> Tel.: (71) 3283-6346 E-mail: nupelufba@gmail.com



no início do campo “Assunto” o título *Edital NUPEL nº 05/202205*.

9.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho do NUPEL.

Salvador/BA, 16 de maio de 2022.

Arivaldo Sacramento de Souza
Coordenador Adjunto
Núcleo Permanente de Extensão
Em Letras (NUPEL/UFBA)



EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 05/2022, DE 16 de MAIO DE 2022

ANEXO A: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A CANDIDATO/A E DO CURSO DE LÍNGUA

Nome completo:

Data de nascimento: / / CPF:

Nome da mãe:

Telefone(s):.....E-mail(s):.....

Escolaridade: Profissão/ocupação:

Renda mensal do/da candidato/a: R\$..... Renda familiar mensal per capita: R\$.....⁴

Curso de língua para o qual o/a candidato/a deseja concorrer. Marque UMA ÚNICA opção.

Língua italiana

Língua inglesa

Língua espanhola

Latim clássico ou jurídico

Kimbundu

Leitura e produção de

Língua francesa

Yorubá

textos em língua portuguesa

Português Língua Estrangeira - PLE

JUSTIFICATIVA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA

(resumidamente, informe por que e para que você quer receber uma das bolsas de estudo do NUPEL)

DECLARO para os devidos fins e para todos os efeitos legais: ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no aludido Edital; atender integralmente aos critérios para concorrer às bolsas de estudo; ter apresentado somente informações, documentos e declarações legítimas, verdadeiras e completas.

DECLARO para os devidos fins, que para concorrer à bolsa, pertencço à comunidade externa à UFBA, ou seja, não possuo nenhum tipo de vínculo acadêmico ou profissional com a UFBA.

⁴ O NUPEL se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar que a candidata ou candidato apresente documentos que comprovem a renda familiar



Salvador/BA, _____ de _____ de 2022.

EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 05/2022, DE 16 de Maio de 2022

ANEXO B: AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo), portador/a da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____, (órgão expedidor) e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo) na Cidade de _____, (município) declaro, para os devidos fins, que a renda *per capita* mensal familiar (formal e informal) é de R\$ _____, não ultrapassando, portanto, o valor de 1 (um) salário mínimo, atendendo assim à condição de baixa renda e mantendo-me apto a concorrer ao EDITAL NUPEL/ILUFBA Nº 05/2022, DE 16 de Maio de 2022 PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CadÚnico⁵		
Possui ()	Não Possui ()	Se possui, qual programa? _____
Nº NIS:	Nº SUS:	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Listar todas as pessoas que residem com o/a candidato/a, inclusive o/a candidato/a):				
Nome	Parentesco	Idade	Profissão	Salário Bruto R\$

⁵ Incluir documentos comprobatórios como anexos ao e-mail.



Universidade Federal da Bahia

Instituto de Letras

Núcleo Permanente de Extensão em Letras

Rua Barão de Jeremoabo, nº 147, Campus Universitário – Ondina, CEP: 40.170-115, Salvador-BA
Site: <http://www.nupel.ufba.br/> Tel.: (71) 3283-6346 E-mail: nupelufba@gmail.com

NÚCLEO PERMANENTE DE EXTENSÃO EM LETRAS
nupel

Total da Renda Familiar R\$ (o resultado da soma de todos os salários brutos)
--

Declaro sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que documentos comprobatórios poderão me ser solicitados a qualquer tempo. Autorizo, também, a apresentação da documentação fornecida aos órgãos públicos de fiscalização e assumo total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas, as quais poderão ser investigadas ou confirmadas também a qualquer tempo.

Salvador, _____ de 2022.

(Nome completo e assinatura digitalizada)